CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2017
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Neusa Klein Maraschini, inscrita no CPF sob o nº 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro, **CHAVE CERTA CASA E CONSTRUCAO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.178.732/0001-18, com sede na R Marechal Deodoro, 1217, Sala 3, Bairro Centro, Concórdia/SC, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, Sr. **Ronald Klein Nascimento**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.271.637-3 e inscrito no CPF-MF sob o nº 046.715,519-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação 59/2016** modalidade **Tomada de Preços nº 04/2016**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Prorrogar o prazo de execução do contrato 04/2017 e registrar a compensação e aumento de valor para Execução da obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) para construção da 2º etapa da Casa Mortuária Municipal com área de 206,40 m², sito a Rua João Kuhn, Parte do Lote Rural 756 da Colônia Rio Uruguai, Individuado Como Lote Urbano 04 com área total de 341,40 m², Peritiba/SC, a serem executadas de acordo com a planilha de cálculo, orçamento, projeto básico e solicitação de aditivo emitido pelo engenheiro do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ALTERADOS
2.1. Fica acrescido o valor de R$ 19.422,43 (Dezenove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) (≅13,08%) referente ao acréscimo dos itens conforme planilha em anexo.
2.2. Fica suprimido o valor de R$ 4.099,74 (Quatro mil, noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) (≅2,76%) referente à supressão dos itens conforme planilha em anexo.
2.3. Considerando a compensação ente acréscimo e supressão o valor do aumentado efetivo é de R$ 15.322,69 (Quinze mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos) (≅10,32%).

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO
3.1. O prazo de execução do contrato 04/2017 passa a ser de mais 30 (sessenta) dias, ou seja, até 02/08/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. A vigência do contrato 04/2017 passa a ser até 02 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
5.1. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Município de Peritiba (SC), em 03 de Julho de 2017.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal de Peritiba.
MUNICÍPIO

CHAVE CERTA CASA E CONSTRUCAO EIRELI - ME
CONTRATADO

LIZIANE KLEIN GAERTNER
Testemunha

FRANCIELI SCHOENELL
Testemunha

JEFFERSON LUIZ BORTOLI
CPF Nº 019.026.539-63
Fiscal do Contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284